

**Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -****PROMOÇÃO POR SELEÇÃO – CICLO 2022****EDITAL Nº 04/2023**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando as disposições contidas no Art. 5, inciso X do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016, com a Lei Complementar 706/2013 e suas alterações e da Lei Complementar 640/12 e suas alterações torna pública a realização de promoção por seleção – Ciclo 2022, para os servidores das carreiras de **AGENTE SOCIOEDUCATIVO, PEDAGOGO SOCIOEDUCATIVO, ASSISTENTE SOCIAL SOCIOEDUCATIVO E PSICÓLOGO SOCIOEDUCATIVO** mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
- 1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.
- 1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção – Ciclo 2022 - são os constantes no Anexo Único deste edital.
- 1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

**2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.
  - 2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.
  - 2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.
- 2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo até a homologação do resultado final, em virtude de:
  - 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;
  - 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
  - 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
  - 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
  - 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 2.3. Não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.

**3. DAS VAGAS**

- 3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.
- 3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, são as constantes nas tabelas abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>CLASSE S</b>	<b>2,50 %</b>	<b>50 %</b>
AGENTE SOCIOEDUCATIVO	I	3	2
<b>TOTAL</b>		3	2

<b>CARGO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>2,50</b>	<b>50</b>
--------------	---------------	-------------	-----------

	<b>S</b>	<b>%</b>	<b>%</b>
AGENTE SOCIOEDUCATIVO	II	44	22
<b>TOTAL</b>		44	22

<b>CARGO</b>	<b>CLASSE S</b>	<b>2,50 %</b>	<b>50 %</b>
PEDAGOGO SOCIOEDUCATIVO	II	5	2
<b>TOTAL</b>		5	2

<b>CARGO</b>	<b>CLASSE S</b>	<b>2,50 %</b>	<b>50 %</b>
ASSISTENTE SOCIAL SOCIOEDUCATIVO	II	7	4
<b>TOTAL</b>		7	4

<b>CARGO</b>	<b>CLASSE S</b>	<b>2,50 %</b>	<b>50 %</b>
PSICÓLOGO SOCIOEDUCATIVO	II	5	2
<b>TOTAL</b>		5	2

3.3. Após o cálculo do percentual 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos, será utilizado o critério que representar o maior número de vagas.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:

- 4.1.1. Avaliação de desempenho individual;
- 4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;
- 4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;
- 4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;
- 4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.
- 4.1.6. Desconto por falta injustificada.

4.2. Avaliação de Desempenho Individual.

- 4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.

4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.

- 4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:
  - 4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
  - 4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
  - 4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

- 4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.
- 4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.
- 4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

<b>Curso adicional ao apresentado no ingresso</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Carreira com requisito de Ensino Superior</b>	<b>Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior</b>
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico e Sequencial.	Certificado de conclusão	—	15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-Graduação Lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	50 pontos	—
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 pontos por hora	0,1 pontos por hora

- 4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.
- 4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.
- 4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.
- 4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.
- 4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.
- 4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

<b>Temporalidade do Grupo de trabalho</b>	<b>Atuação</b>	<b>Pontuação</b>
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

- 4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.
- 4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.
- 4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.
- 4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.
- 4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.
- 4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

- 4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.
- 4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis – CAPES.
- 4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.
- 4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 4.8. A pontuação a ser considerada para Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos é a constante da tabela abaixo:

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.	
Trabalho Publicado ou Apresentado Projeto Premiado	Pontuação
	30 Pontos
Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES	
Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

- 4.9. Desconto por falta injustificada.
- 4.9.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.
- 4.9.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à promoção por seleção Ciclo 2022, o servidor deve obrigatoriamente utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no

sistema de administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, nos termos da Portaria Seger nº 02-R publicada em 24/03/17.

- 5.2. O servidor público apto a concorrer a promoção por seleção deverá obrigatoriamente, a contar da data desta publicação, acessar a página: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br) e conferir se toda a documentação pessoal que irá compor o processo de promoção Ciclo 2022, encontra-se devidamente registradas e atualizadas.
- 5.3. Todos os comprovantes referentes aos critérios de promoção relacionados no item 4 (quatro) deste edital, pendentes de registro ou atualização, **deverão ser submetidos à Gerência de Recursos Humanos do IASES, impreterivelmente no período compreendido entre o dia 17 ao dia 24 de julho de 2023 das 08h às 17h.**
- 5.4. Não serão conhecidos documentos entregues em locais que não estejam elencados no item 5.3.
- 5.5. Não serão conhecidos documentos entregues fora do prazo.
- 5.6. **Os comprovantes a serem entregues à Gerência de Recursos Humanos devem estar nos termos da Portaria Seger nº 02-R publicada em 24/03/17.**

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/12, e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 6.2. O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br)
- 6.3. **A data de início e término das inscrições será publicada após análise dos recursos dos aptos/inaptos.**

## 7. DO RESULTADO

- 7.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$\text{Tfp} = (\text{Mp1} \times 0,50 + \text{Tp1} \times 0,34 + \text{Tp2} \times 0,08 + \text{Tp3} \times 0,08) - \text{Tf} + (\text{Ti} \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas;

Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho; Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

- 7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 7.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.
- 7.4. A publicação do resultado final poderá ser feita por carreira.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:
  - 8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.
  - 8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.
  - 8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.

- 8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.
- 8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.
- 8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção – CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos. A entrega do recurso deve ser realizada exclusivamente via E-Docs conforme abaixo:
  - 9.1.1. O servidor deverá acessar o sitio: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br), baixar o formulário RAPS, preencher e salvar no formato PDF. Após, encaminhar para a comissão CPPS como documento avulso, acessando: [www.processoeletronico.es.gov.br](http://www.processoeletronico.es.gov.br); E-DOCS; capturar formulário; encaminhar documento ao destinatário; grupo e comissões; comissões e contratos; órgão: IASES; COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO.
- 9.2. O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS.
- 9.3. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.
- 9.4. Não será conhecido o recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 9.1.
- 9.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada.
- 10.2. Para a execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o Sistema integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES e o portal do servidor.
- 10.3. As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção – CPPS.
- 10.4. Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela unidade de recursos humanos.
- 10.5. A documentação pendente de registro ou de atualização deverá ser apresentada no período compreendido **dia 17 ao dia 24 de julho de 2023 das 08h às 17h**, nos termos da Portaria Seger nº 02-R de 24/03/17 e item 5 deste edital;
- 10.6. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 deste edital, implementado dentro do interstício promocional, conforme estabelecido na lei complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.
- 10.7. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.
- 10.8. A pontuação final da promoção por seleção são de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 10.9. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.
- 10.10. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
- 10.11. A inscrição para a promoção por seleção deverá ser feita pelo servidor apto, obrigatoriamente no portal do servidor: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br).
- 10.12. A homologação do resultado final poderá ser feita por carreira e publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência estabelecida em lei.
- 10.13. Será eliminado automaticamente do processo de promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final ou incorrer de afastamentos conforme item 2.2.

Vitória (ES), 14 de julho de 2023

**FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO**  
Diretor Presidente do IASES  
**ANEXO ÚNICO**  
**AGENTE SOCIOEDUCATIVO**

<b>CLASSE I PARA II</b>		
<b>Nº FUNCIONAL</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>NOME</b>
3065910	2	MICHELL ABDALLAH ZETUM
3279650	1	RAFAEL DA SILVA
3111342	2	RIVALDARES DE CAMPOS RICARDO
2889650	5	RODRIGO PEREIRA RESERVA
<b>CLASSE II PARA III</b>		
2900971	5	ADILSON MAURICIO DOS SANTOS
3035735	3	AKYLA BOLONINE LOUREIRO
2902605	3	BARBARA ADELINO FREITAS
3028984	3	CARLOS ALBERTO RODRIGUES MORAIS
3219704	3	CASSIO AFONSO DE SOUZA MENDES
2790564	7	CLAUDIO SILVA MELO
3278166	1	DANIELI LUIZ DE ARAUJO
3292525	1	DARLY DE SOUSA JUNIOR
3105628	4	DAVID DE OLIVEIRA BELLATO
2797070	7	DOUGLAS DO ROSARIO FREITAS
3181650	2	ELIAS DE SOUZA LIMA
2809397	6	EVANILDO ERLACHER
3268993	2	FABIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
3223647	2	GERALDO ANTUNES ALVES NETO
3279561	1	GLEICIO ALVES MOREIRA
3089096	3	JENNIFER GAMA NUNES
3068153	3	JOB DE SOUSA MIRANDA
3301826	1	JOCELY LIBERATO DA SILVA
2873940	9	JORGE ANTONIO MARQUES JUNIOR
2990415	4	JOSE ANTONIO CHRISTO
2694468	5	JOSE RAFAEL BARONI DE CARVALHO
3013413	3	JURANDIR JOSE DA SILVA FILHO
3278980	1	LEANDRO RIBEIRO LOPES
3211363	2	LORENA CARVALHO NICOLINE VIANA
3301834	1	LUIZ CARLOS DA SILVA DE FRANCA
2959674	3	LUIZ CLAUDIO DA CRUZ SEABRA
3295540	1	MARCELL RODRIGUES LINHARES
3295516	1	MARIA APARECIDA BERGAMIM VENTURINI
3295885	1	MAYARA FELIX DE OLIVEIRA
2992230	1	NEUZA DE JESUS SILVA
3041620	5	PAULO ROGERIO BARCELOS CALAZANS
3295281	1	RAULINO VIEIRA DE SOUZA
2704293	2	RENAN ATAIDE FERREIRA
3292487	1	RENATO DAS NEVES SILVA
2467437	8	ROBERT AZEVEDO FERREIRA
3221687	2	RODRIGO ALVES DOS SANTOS
2957108	5	RYAN KROEBEL FAGUNDES
3301311	1	THAIS FERNANDES PEREIRA
3141292	3	THASSIA ANDRADE PEREIRA
3295044	1	VALTEMIR LUIZ FIGUEIREDO
3299864	1	VALTER LEBARCK
3068943	3	WANDERSON BARCELOS PINTO
2692163	3	WANDERSON OLIVEIRA DE LISBOA
3301028	1	YURI MEDRADOS HELLER VIEIRA

**PEDAGOGO SOCIOEDUCATIVO**

<b>CLASSE II PARA III</b>		
<b>Nº FUNCIONAL</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>NOME</b>
2719134	2	KAMILLA OLIVEIRA PEREIRA
2513749	2	MARIA HELIZABETH FERREIRA DE CASTRO
3296342	1	MIRIAM BARBOSA
3218783	3	SILVIA RENATA PEIXOTO ANDRADE

**ASSISTENTE SOCIAL SOCIOEDUCATIVO**

CLASSE II PARA III		
Nº FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME
3300218	1	ANA LUCIA DE LIMA PANSINI
3278913	1	DIVA APARECIDA CURBANI ARAUJO
3297233	1	HANELORE DE PAULA MARTINS
3069907	2	JOSEANI MARTINS CARDOSO
3297004	1	LEIDIANE SANTANA ROCHA
3278409	1	RAFAELA SILVA LIMA FUENTES
3292274	1	ROSIMERY ROSA SILVA RIBEIRO

**PSICÓLOGO SOCIOEDUCATIVO**

CLASSE II PARA III		
Nº FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME
3345750	1	ANDRE FRANCISCO RIBEIRO
3297080	1	JULIANA SANTOS DA SILVA
3301010	1	NIVEA DALMASCHIO DALTOE
3299686	1	ZEINA LOPES PINTO RAVARA

**Protocolo 1127703****RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020****Processo:** 2020-0KH3D**Contratante:** Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES,**Contratada:** MJ INFORMADOR JURÍDICO LTDA.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2023 até 03/08/2024.**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: nº 20.48.201.14.421.0014.2269

Elemento de despesa: 3.3.90.39.

Vitória, 14 de Julho de 2023.

**Wesley da Silva**

Diretor Administrativo e Financeiro - IASES

**Protocolo 1127673****ERRATA**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0263 DE 12 DE JULHO DE 2023, publicada no Diário Oficial de 13/07/2023;

**ONDE SE LÊ:**

"...processos E-docs: 2022-D6HLW, 2023-BWM7W e 2022-M6X38."

**LEIA-SE:**

"...processos E-docs: 2022-6X4FC, 2023-BWM7W e 2022-M6X38."

Vitória (ES), 14 de Julho de 2023.

**FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO**  
**DIRETOR PRESIDENTE DO IASES****Protocolo 1127303****Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -****PORTARIA Nº 070-S, de 14 de julho de 2023.**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar n.º 46/94, **Cláudia Figueiredo Salles, NF 3627390**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Vitória, 14 de julho de 2023.

**Weverson Valcker Meireles**  
Secretário de Estado do Turismo**Protocolo 1127725****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2023****Contratante:** Secretaria de Estado do Turismo - SETUR**Processo Nº:** 2023-FXN78**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 003/2023/SEGER**Contratado:** Claro S.A.**CNPJ:** 40.432.544/0001-47**Objeto:** Prestação de serviço móvel pessoal (smp) nas modalidades longa distância nacional e internacional, originada de terminais do smp, por meio de assinaturas mensais de voz, voz e dados, com ou sem fornecimento de aparelhos de acesso móvel em comodato, simcards e sistema de gerenciamento online.**Valor:** R\$ 18.168,00 (dezoito mil, cento e sessenta e oito reais)**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 30 (trinta) meses.**Fonte:** 1500

Vitória, 14 de julho de 2023

**Weverson Valcker Meireles**  
Secretário de Estado do Turismo**Protocolo 1127427**